

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO - 1º LEILÃO/ 2º LEILÃO

CONDIÇÕES BÁSICAS

RENATO FERREIRA DE ANDRADE, leiloeiro oficial inscrito na **JUCESP nº 609**, com escritório à Rua Vitória, 142 – Vila Prel, SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário SUL, Quadra 4, Lotes 3/4, cidade de Brasília/DF, nos termos do instrumento particular de 10/05/2016, no qual figuram como Fiduciante **ALEXANDRE DE TOGNI CORREA**, brasileiro, separado judicialmente, bancário, RG nº 15.936.266-0 SSP/SP, CPF nº 182.338.558-39, domiciliado e residente à Rua Alemanha, 512, Ap. 12, Jardim Europa – Sorocaba/SP, **MARCELO DE TOGNI CORREA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 15.936.267-2 SSP/SP, CPF nº 149.711.698-81 e sua esposa **ANA PAULA CARMONA POLES CORREA**, brasileira, administradora de empresas, RG nº 26.206.536-8 - SP, CPF nº 149.797.708-86, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes à Rua Iugoslávia, 164, Jardim Europa – Sorocaba/SP, levará a **PÚBLICO LEILÃO**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, **no dia 18 de Abril de 2019, às 10:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO modalidade ONLINE**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 1.290.952,97 (Um milhão, duzentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e dois Reais e noventa e sete Centavos)**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, Imóvel situado à R. Gabriel de Lara, 255 - Jardim Ana Maria, Sorocaba – SP CEP 18065-205, com terreno medindo 40,00 metros de largura por 30 metros de comprimento, completando 1.200,00 metros quadrados, sendo com esquina da Rua Guaianases. Imóvel objeto da matrícula nº 159.719 do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas Comarca de Sorocaba/SP. Obs.: Ocupada. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **30 de Abril de 2019, no SEGUNDO LEILÃO modalidade ONLINE às 10:00**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 378.726,39 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e seis Reais e trinta e nove Centavos)**. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. O arrematante pagará no ato o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. Caso haja arrematante, a escritura de venda e compra será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DO LEILÃO

1.1 - Data e hora da Sessão de Leilão: 18/04/2019 e 30/04/2019 às 10:00hs.

1.2 - Local da Sessão ONLINE no sítio www.lanceleiloes.com.br

1.3 - Leiloeiro Oficial: RENATO FERREIRA DE ANDRADE, JUCESP 609.

1.4 - *Site* do Leiloeiro para cadastro dos participantes e oferta de lances via INTERNET: www.lanceleiloes.com.br

2 - DO OBJETO

2.1 - Imóvel situado à R. Gabriel de Lara, 255 - Jardim Ana Maria, Sorocaba – SP CEP 18065-205, com terreno medindo 40,00 metros de largura por 30 metros de comprimento, completando 1.200,00 metros quadrados, sendo com esquina da Rua Guaianases. Imóvel objeto da matrícula nº 159.719 do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas Comarca de Sorocaba/SP.

2.1.1 - Para os referidos imóveis com ação judicial, recairá sobre a CAIXA o risco de evicção de direito, nos termos do Art. 447 e seguintes do Código Civil, sendo que, sobrevindo decisão transitada em julgado decretando a anulação do título aquisitivo da CAIXA (Consolidação da Propriedade e/ou Adjudicação) o contrato que for assinado com o licitante resolver-se-á de pleno direito. Nesse caso, a CAIXA devolverá ao adquirente os valores por ele despendidos na presente transação, quais sejam, os valores relativos à aquisição do imóvel, como caução, sinal, prestação, ou o valor total, se for o caso, bem como as demais despesas cartorárias, tributárias, condominiais e, ainda, o valor referente às benfeitorias úteis e/ou necessárias realizadas após a data de aquisição do imóvel.

2.1.2 – O imóvel que for vendido e que por ventura não tenha constado em edital ações judiciais pré-existentes até a realização do certame, serão comunicadas posteriormente aos arrematantes possibilitando-lhes decidir quanto à manutenção da arrematação.

2.1.3 - A evicção não gera indenização por perdas e danos.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação, empregados da CAIXA que atuem na SUINP e SUHEN, e Gerências Nacionais e Regionais vinculadas, bem como seus cônjuges e/ou companheiros.

3.3 – Estão impedidos de participar da presente licitação interessados que tenham relação de parentesco, até terceiro grau civil, com dirigentes da CAIXA, empregado da CAIXA que atue na SUINP, Gerências Nacionais ou Regionais vinculadas e autoridade do ente público a que a CAIXA esteja vinculada.

3.4 - As pessoas físicas deverão apresentar ao leiloeiro ou a pessoa designada por ele, cópias simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- cédula de identidade;
- CPF;
- Certidão de casamento;
- comprovante de endereço;
- procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso.

3.5 - As pessoas jurídicas deverão apresentar ao leiloeiro ou a pessoa designada por ele, cópias simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

19.570 v024 micro **SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

www.caixa.gov.br

- CNPJ;
- Ato Constitutivo e devidas alterações;
- CPF e cédula de identidade do representante;
- Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

3.6 - Os interessados em participar do leilão pela modalidade INTERNET deverão habilitar-se previamente no *site* do Leiloeiro, conforme critérios e condições por ele estabelecidos.

3.7 - Ficam dispensados de habilitação prévia os devedores fiduciários que pretenderem exercer o direito de preferência previsto na Lei 9.514/97.

4 - DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O preço mínimo da venda, para cada imóvel, é o constante no Anexo II, deste Edital, admitindo-se lances para pagamento em Reais (R\$), à vista, com recursos do FGTS ou com financiamento.

4.2 - Os interessados que desejarem contar com financiamento e/ou utilizar recursos da conta vinculada do FGTS deverão dirigir-se a qualquer agência da CAIXA a fim de se inteirar das condições.

4.3 - No caso de financiamento, o prazo, as modalidades, as condições do interessado e os valores deverão enquadrar-se nas exigências legais e normativas da CAIXA e do Conselho Curador do FGTS, na data da contratação.

4.3.1 - Para os imóveis que podem contar com financiamento, o limite máximo permitido para cada imóvel, é o menor dos valores entre o valor da proposta e avaliação do imóvel, observada a quota de financiamento definida para a modalidade na data da contratação.

4.3.2 - Os interessados que desejarem contar com financiamento CAIXA deverão submeter-se à análise de risco de crédito junto a qualquer agência, sujeita à aprovação do crédito.

4.3.2.1 - Recomenda-se que a análise de risco de crédito seja realizada previamente, até a data da realização do leilão, a fim de evitar o cancelamento da venda pela não contratação dentro do prazo previsto no edital.

4.3.3 - As modalidades de financiamento a serem utilizadas são:

- Carta de Crédito SBPE;
- Carta de Crédito FGTS;
- Pró-Cotista.

4.4 - Para a utilização do FGTS com a finalidade de aquisição de imóvel, deverão ser observadas as condições vigentes estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS.

4.4.1 - O valor do FGTS utilizado para aquisição do imóvel somado ao valor de financiamento, se for o caso, não poderá ultrapassar o menor dos valores entre o valor da proposta e avaliação do imóvel.

4.4.2 - O valor do FGTS não poderá ultrapassar o limite exigido para as operações do SFH e não poderá ser utilizado na aquisição de imóveis não residenciais.

4.4.3 – O valor do FGTS não poderá ser utilizado para aquisição de imóvel com ação judicial.

4.5 – O interessado em utilizar recursos do FGTS ou financiamento habitacional deve informar ao leiloeiro imediatamente após o ato da arrematação.

4.5.1 – Não havendo manifestação expressa quanto ao uso de recursos do FGTS ou financiamento habitacional, considerar-se-á como forma de pagamento à vista em reais (R\$).

4.6 - Os valores aplicados aos devedores fiduciários que exercerem o direito de preferência serão os constantes no Art. 27, §§ 2-B e 3º, da Lei 9.514, excetuando apenas a comissão de leiloeiro.

4.7 - O devedor fiduciário que exercer o direito de preferência está sujeito às mesmas condições de aquisição previstas no presente edital, bem como os respectivos prazos.

5 - DOS LANCES

5.1 - Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade INTERNET.

5.2 - Na modalidade INTERNET os lances são realizados *on-line*, por meio de acesso identificado, no *site* do leiloeiro na data e horário estabelecidos nos itens 1.1, 1.2 e 1.4.

5.3.1 - O interessado deve efetuar cadastro prévio no *site* do leiloeiro, indicado no item 1.4, para anuência às regras de participação dispostas no *site* e obtenção de “*login*” e “*senha*”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

5.3.2 - Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o *site* do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

5.3.3 - Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

5.3.4 - O interessado em ofertar lances via INTERNET deverá informar, no cadastro junto ao leiloeiro, o nome e o número da Agência da CAIXA a qual promoverá a contratação da venda e compra em caso de arrematação.

5.4 - Os lances oferecidos via INTERNET serão apresentados no site www.lanceleilões.com.br.

5.5.2 - Na modalidade INTERNET os documentos de habilitação à oferta de lances, descritos nos itens 3.4 ou 3.5, são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no *site* do leiloeiro, antes da realização do leilão.

5.5.3 - A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista nos itens 3.4 ou 3.5, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, na modalidade aqui previstas.

5.6 - Antes ou durante o período de realização dos lances, poderá o devedor fiduciante exercer o direito de preferência, cabendo ao leiloeiro a retirada imediata do lote/imóvel do leilão, fazendo constar em ata toda situação ocorrida.

6 - DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR

6.1 - Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão.

6.2 - Não será considerado lance vencedor o exercício do direito de preferência citado na Lei 9.514/97.

7 - DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO

7.1 - O pagamento no ato far-se-á em forma de TED do valor para a conta indicada abaixo no prazo máximo de **5 dias**.

Cód/Banco: 623 – Banco Pan S.A.
Agencia: 0001
Conta Corrente: 590490-2
CNPJ: 62.237.367/0001-80
Razão Social: BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA

7.2 - O arrematante pela INTERNET paga, no dia do leilão, o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 05% (cinco por cento) do lance vencedor.

7.2.1 - O pagamento da comissão do leiloeiro far-se-á através de depósito ou transferência bancária na conta corrente:

Cód/Banco: 001 – Banco do Brasil S.A.
Agencia: 3063-5
Conta Corrente: 28387-8
CPF: 364.124.008.50
Nome: Natalia Gir de Andrade

7.3 - O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.

7.4 - O arrematante pela INTERNET deverá enviar 03 (três) vias do Termo de Arrematação impressos e assinadas ao endereço informado pelo leiloeiro, via SEDEX ou portador, em até 01 (um) dia útil após a realização do leilão.

7.5- O não pagamento do sinal de 05% (cinco por cento) do lance no prazo estipulado implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e

a execução judicial contra ele, além de eventuais sanções previstas no contrato de uso do ambiente virtual pactuado com o leiloeiro.

7.6 - O arrematante que não efetuar o pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro no ato do leilão fica impedido de participar de leilões realizados pela CAIXA.

8 - DA ATA DO LEILÃO

8.1 - Será elaborada no leilão, pelo leiloeiro, a Ata do Leilão contendo, para o imóvel, o valor do lance vencedor, o valor pago no ato do leilão e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes.

8.2 - O Termo de Arrematação, que constitui o Anexo III, será assinado pelo leiloeiro e pelo arrematante.

8.3 - A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para o imóvel, se for o caso.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL

9.1 - A homologação do resultado do leilão é efetuada pelo leiloeiro, e constará da Ata do Leilão.

10 - DA CONVOCAÇÃO DO ARREMATANTE

10.1 - O arrematante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado oficial, para comparecer à Agência contratante, especificada na Termo de Arrematação conforme Anexo III, e efetuar o pagamento do restante da parte não financiada ou do valor total, se à vista, bem como apresentar a documentação necessária para finalização do contrato.

10.1.1 - O arrematante que não comparecer à Agência contratante no prazo acima estipulado para finalizar a contratação, será considerado desistente.

10.1.2 - No caso de utilização de FGTS para pagamento da parte não financiada, será considerada, para efeito de cumprimento dos prazos, a data da remessa do DAMP, para débito.

10.2 - O pagamento a que se refere o subitem anterior será feito mediante autenticação do documento de recebimento, fornecido pela Agência da CAIXA que formalizará a venda.

10.3 - O contrato de financiamento ou escritura pública, conforme o caso, será firmado em até 30 (trinta) dias corridos após a data da divulgação do resultado oficial do Leilão Público.

10.4 - Serão da responsabilidade do adquirente:

10.4.1 - todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;

10.4.2 - A iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, extração de matrícula atualizada, com o conseqüente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros etc.

10.4.3 - Apresentação junto à Agência da CAIXA da escritura/contrato registrado e matrícula registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente.

10.4.4 – Apresentação junto à Agência da CAIXA do protocolo de averbação na Prefeitura.

11 - DA DESISTÊNCIA

11.1 - O arrematante interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo V deste Edital.

12 - DA MULTA

12.1 - O valor recolhido pelo arrematante, no ato do leilão, a título de sinal para garantia da contratação será revertido em multa, nos casos de:

12.1.1 - desistência;

12.1.2 - não cumprimento do prazo para pagamento;

12.1.3 - não formalização da venda no prazo ou na forma estabelecida, por motivos ocasionados pelo arrematante;

12.1.4 - descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

12.2 - A penalidade acima, referente à conversão em multa do sinal pago, aplica-se também aos devedores fiduciários que incorrerem nas mesmas situações.

13 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.1 - Ao devedor fiduciário (ex-mutuário) é assegurado o direito de preferência, até a data de realização do 2º leilão, para aquisição do imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado aos encargos e despesas, aos valores correspondentes ao ITBI e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio da CAIXA, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, incumbindo também, ao devedor fiduciário (ex-mutuário) o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive custas e emolumentos (Lei 9.514/97).

13.2 - A não manifestação do devedor fiduciário até a arrematação do imóvel em leilão, será considerado não exercício do direito de preferência à compra.

13.3 - O devedor fiduciante, no exercício do direito de preferência, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da manifestação de interesse mediante o pagamento do sinal, para comparecer à Agência contratante, especificada na Proposta, conforme Anexo IV, e efetuar o pagamento do restante da parte não financiada ou do valor total, se à vista, bem como apresentar a documentação necessária para finalização do contrato;

13.3.1 - Na hipótese de não ser formalizado o negócio por quem exerceu o direito de preferência, o valor do sinal será revertido à título de multa por frustração ao leilão público.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua regularização.

14.2 - Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda “*ad-corpus*”), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seus anexos, e serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.

14.3 - O adquirente, seja ele o ocupante ou não, declara-se ciente e plenamente informado de que sobre o imóvel, podem pender débitos de natureza fiscal (IPTU e/ou foro) e condominial (por cotas inadimplidas, sejam ordinárias ou extraordinárias).

14.3.1 - Eventuais débitos que recaiam sobre o imóvel, especialmente dívidas condominiais e tributos (IPTU e quaisquer taxas incidentes sobre o imóvel), devem ser levantados e quitados exclusivamente pelo adquirente quando o imóvel for arrematado no 2º leilão. Para os imóveis arrematados em 1º leilão os referidos débitos serão pagos pela CAIXA.

14.4 - Não reconhecerá a CAIXA quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o imóvel objeto da licitação.

14.5 - A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte da CAIXA, podendo esta revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

14.6 - A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste “Edital de Leilão Público - Condições Básicas”, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

14.6.1 - O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.



14.6.2 - O arrematante deverá apresentar original dos documentos pessoais, inclusive do cônjuge, se houver (CPF e documento de identificação pessoal, Certidão de casamento) e comprovante de residência atualizado.

14.6.3 - Caso o arrematante seja representado por procurador(es), devem ser apresentados os documentos mencionados no item acima, tanto do arrematante quanto do procurador e também o documento original de procuração específica para o ato, com firma reconhecida, que ficará retida para fazer parte do processo de arrematação do imóvel.

14.7 - A seu exclusivo critério, a CAIXA poderá a qualquer tempo, retirar os imóveis desta licitação.

14.8 - A CAIXA prestará aos interessados os esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento das condições de venda, por meio de suas Agências e da Gerência de Filial - Alienar Bens Móveis e Imóveis - Bauru/SP - GILIE/BU.

14.9 - Informações detalhadas sobre o leilão também podem ser obtidas no escritório do Leiloeiro público oficial, Sr. RENATO FERREIRA DE ANDRADE, JUCESP 609, Rua Vitória nº 142 – Vila Prel – São Paulo /SP - CEP: 05780-410, FONE (11) 5811-0730. www.lanceleiloes.com

14.10 - Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de São Paulo.

:

Anexo III – TERMO DE ARREMATÇÃO

Eu, _____ participante do Público Leilão, Preencher no caso de Pessoa Jurídica - neste ato representado por: nome, CPF e RG, edital nº ____/____/____ portador do CPF/CNPJ nº ____ RG nº ____ estado civil ____ e cônjuge/companheiro ____ CPF cônjuge/companheiro nº ____ RG cônjuge/companheiro nº ____ residente/localizada no endereço ____ e

Eu, _____ participante do Público Leilão, _____, edital nº ____/____/____ portador do CPF/CNPJ nº ____ RG nº ____ estado civil ____ e cônjuge/companheiro ____ CPF cônjuge/companheiro nº ____ RG cônjuge/companheiro nº ____ residente/localizada no endereço ____ e

Eu, _____ participante do Público Leilão, _____, edital nº ____/____/____ portador do CPF/CNPJ nº ____ RG nº ____ estado civil ____ e cônjuge/companheiro ____ CPF cônjuge/companheiro nº ____ RG cônjuge/companheiro nº ____ residente/localizada no endereço ____

Apresento à CAIXA a seguinte proposta para arrematação do imóvel abaixo relacionado, e me comprometo a comparecer na agência por mim indicada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data da divulgação do resultado oficial para finalização do contrato:

Número do item	Número do bem	Endereço do imóvel

Preço mínimo	Valor da proposta de arrematação	Valor do Sinal pago à vista

Valor a complementar (À VISTA)	Valor do Financiamento	Valor com utilização do FGTS

Agência para contratação	Telefones para contato	Telefones para contato

Declaro conhecer as condições que devo satisfazer para obtenção de Financiamento, utilização de FGTS ou compra à vista, e que me submeto a todas as condições constantes do “Edital de Leilão Público”.

Declaro, ainda, que aceito o imóvel no estado de ocupação e de conservação em que se encontra, arcando, se for o caso, com os encargos necessários para a reforma e/ou desocupação.



Declaro, ainda, que aceito reverter em favor da CAIXA, o valor referente ao sinal em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital.

Declaro, ainda, não ser empregado da CAIXA atuante na SUINP (SN Infraestrutura e Patrimônio) ou na SUHEN (SN Rede Negocial e Executiva Habitação), ou em Gerências Nacionais ou Regionais vinculadas, nem cônjuges e/ou companheiros de empregado nessa situação.

Declaro também não ter relação de parentesco, até terceiro grau civil, com dirigente da CAIXA, empregado da CAIXA que atue na SUINP ou Gerências Nacionais e Regionais vinculadas, e autoridade do ente público a que a CAIXA esteja vinculada.

_____, de _____ de _____

Local/Data

Assinatura do Arrematante

Assinatura do Arrematante

Assinatura do Arrematante

Assinatura do Leiloeiro

Espaço Reservado para preenchimento pela Agência na ocorrência de concessão de subsídio na contratação do Financiamento CCFGTS

Valor Financiamento CCFGTS	Valor subsídio
----------------------------	----------------

Assinatura do empregado CAIXA

Anexo IV – TERMO DE AQUISIÇÃO POR EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – Lei 9.514/97

Eu, _____ devedor fiduciante do contrato _____ referente ao imóvel situado na _____ exercendo o direito de preferência para aquisição do referido imóvel, por preço correspondente ao valor da dívida, somado aos encargos e despesas (inclusive prêmios de seguro, encargos legais, tributos, e contribuições condominiais), ao ITBI e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito da consolidação, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, bem como ao pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel (inclusive custas e emolumentos), nos termos do §2º-B do art. 27 da Lei 9.514/97 e do edital de leilão nº ____/____/____ portador do CPF/CNPJ nº ____ RG nº ____ estado civil ____ e cônjuge/companheiro ____ CPF cônjuge/companheiro nº ____ RG cônjuge/companheiro nº ____ residente/localizada no endereço _____ e

Apresento à CAIXA a proposta para aquisição do imóvel descrito acima, na forma abaixo:

Número do item	Número do bem	Endereço do imóvel

Valor da dívida em aquisição	para	Valor do sinal pago à vista

Valor do Financiamento	Valor com utilização do FGTS

Agência para contratação	Telefones para contato	Telefones para contato

Declaro estar exercendo meu direito de preferência para aquisição do referido imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, arcando ainda com todas as despesas a que dei causa (anteriores e atuais), inclusive aquelas efetuadas pelo credor fiduciário para consolidar a propriedade em seu nome.

Declaro que estou de acordo com a condição de promover (caso exista) a desistência da ação judicial por mim manejada relativa ao imóvel e/ou contrato de financiamento que deu origem à consolidação da propriedade em nome da CAIXA, arcando com todos os honorários e custas judiciais envolvidos, apresentando à CAIXA a comprovação dessa desistência até a formalização da negociação.

Declaro conhecer as condições as quais devo satisfazer para obtenção de Financiamento, utilização de FGTS ou compra à vista, e que me submeto a todas as condições constantes do “Edital de Leilão Público”.



Declaro, ainda, que aceito o imóvel no estado de ocupação e de conservação em que se encontra, arcando, se for o caso, com os encargos necessários para a reforma e/ou desocupação.

Declaro, ainda, que aceito reverter em favor da CAIXA, o valor referente ao sinal em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou de quaisquer outras condições estabelecidas no Edital.

Declaro, ainda, que será de minha responsabilidade o pagamento relativo a IPTU, Condomínio, foro e demais taxas incidentes sobre o imóvel, bem como o registro da escritura pública e/ou contrato de financiamento em cartório.

_____, _____ de _____ de _____
Local/Data

Assinatura do Adquirente

Assinatura do Representante CAIXA

Espaço Reservado para preenchimento pela Agência na ocorrência de concessão de subsídio na contratação do Financiamento CCFGTS

Valor Financiamento CCFGTS	Valor subsídio
----------------------------	----------------

Assinatura do empregado CAIXA

Anexo V - TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, tendo participado do 1º Público Leilão, Edital nº _____, para aquisição do imóvel constante no item nº _____ situado na _____, venho tornar pública **minha desistência** da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada, ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento da multa prevista no Edital de Leilão Público – Condições Básicas

Local/data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do arrematante

Assinatura do representante da CAIXA